



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 817/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Fernão autorizado a firmar Convênio com a “Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duarte”, de CPF nº 05.265.462/0001-54, objetivando a prestação de serviços de acolhimento em “Medida Protetiva de Abrigo” a crianças provenientes do Município de Fernão.

**Art. 2º** - O repasse a ser prestado pelo Município de Fernão à “Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duarte”, no ano de 2016 corresponderá ao montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Art. 3º** - Os repasses serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas, sendo que o pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os participantes.

**Art. 4º** - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

0215 3-3-50-43 08-243-0010-0212 – Subvenções Sociais

**Art. 5º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 21 de março de 2016.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL

*Suponha*  
Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.